

**ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA
DO SETOR DO GÁS A VIGORAR A PARTIR
DE 1 DE ABRIL DE 2022**

Março 2022

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	ENQUADRAMENTO.....	3
3	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CURG.....	5
4	PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE	11
5	ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA	17
5.1	Tarifa Social de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de último recurso	19
5.2	Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás dos Comercializadores de Último Recurso	19
5.3	Tarifa de Energia	20
5.4	Tarifas a aplicar pelo comercializador de último recurso no âmbito do fornecimento supletivo	21

1 INTRODUÇÃO

O presente documento sobre a atualização da tarifa de Energia no setor do gás insere-se no âmbito da monitorização trimestral da tarifa de Energia, prevista no Regulamento Tarifário do setor do gás ¹, e justifica a atualização da tarifa de Energia a partir de 1 de abril.

Decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido nos mercados internacionais de gás natural, com impacto no custo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso grossista para o conjunto do ano gás de 2021-2022 ², a ERSE procede à atualização da tarifa de Energia, em +2 EUR/MWh, com efeitos a partir de 1 de abril de 2022.

Esta atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços de energia das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustados com os fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos. Tendo por base os consumidores tipo utilizados no simulador de preços de energia da ERSE, o impacte estimado da atualização da tarifa de energia para os consumidores do mercado regulado em BP com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, é de aproximadamente +3% no total da fatura de gás natural.

De referir que o mecanismo de atualização da tarifa de Energia, estabelecido regulamentarmente, prevê que no caso de um desvio superior ou igual a 4 EUR/MWh na previsão do preço médio do Comercializador de Último Recurso grossista, para o conjunto do ano tarifário ao qual se referem as tarifas, deve ocorrer a atualização em 2 EUR/MWh no mesmo sentido. Em resultado de um desvio estimado de 4,56 EUR/MWh a ERSE procede à atualização da tarifa de Energia.

¹ [Regulamento n.º 368/2021](#), de 28 de abril.

² Compreende o período de 1 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

2 ENQUADRAMENTO

O mecanismo de adequação da tarifa de Energia, introduzido no âmbito da [Consulta Pública n.º 87](#), define etapas de monitorização e etapas de atualização. Na etapa de monitorização, a realizar em base trimestral, deve ser avaliado qual o desvio entre a nova previsão para o preço médio de energia do CURg no ano tarifário em curso, por comparação com o valor da tarifa de Energia fixada para esse ano gás, em conformidade com o disposto no artigo 159.º do RT. Sempre que o desvio, em valor absoluto, seja superior ou igual ao parâmetro μ_t , em EUR/kWh, deve ocorrer uma atualização da tarifa de Energia.

Na etapa de atualização, a concretizar com uma antecedência mínima de 15 dias face à sua produção de efeitos, repercute-se na tarifa de Energia uma percentagem do parâmetro μ_t , dada pelo parâmetro β_t , sempre que o desvio, em valor absoluto, seja superior ou igual ao parâmetro μ_t .

Nos termos propostos pela ERSE e aprovados após consulta pública³, a atualização da tarifa de energia deve ocorrer sempre que o desvio em valor absoluto seja igual ou superior a 4 EUR/MWh, caso em que a tarifa de energia deve ser revista num valor fixo de 2 EUR/MWh ($\beta_t=50\%$) no mesmo sentido do desvio.

Nos termos aprovados para o ano gás 2021-2022, através da Diretiva n.º 12/2021 da ERSE, de 29 de junho, a atualização da tarifa de Energia deve ocorrer sempre que o desvio em valor absoluto seja igual ou superior a 4 EUR/MWh ($\mu_t=0,004$ EUR/kWh), caso em que a tarifa de Energia deve ser revista num valor de 2 EUR/MWh ($\beta_t=0,5$), no mesmo sentido do desvio. Este valor, em referencial de mercado, será adicionado à tarifa de Energia em todos os níveis de pressão e para as diferentes opções tarifárias, corrigido pelos fatores de ajustamento para perdas.

De salientar que até à data, a atualização trimestral da tarifa de Energia ocorreu em julho de 2020, com uma redução de 2 EUR/MWh.

³ Cf. [Consulta Pública n.º 87](#) - Proposta de alteração do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural – aberta 09/04/2020 e encerrada 28/04/2020 in <https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/concluidas/>.

3 CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CURG

A monitorização da adequação da tarifa de Energia prevê o cálculo do desvio na previsão do preço médio de energia do CURg, dado por:

$$\Delta \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}} = \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}^{Revisto}} - \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$$

em que:

- $\Delta \tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$ é o desvio na previsão do custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg;
- $\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$ é a previsão do custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg, considerado no processo de fixação de tarifas para o ano gás t ;
- $\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}^{Revisto}}$ é o valor revisto da previsão do custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg.

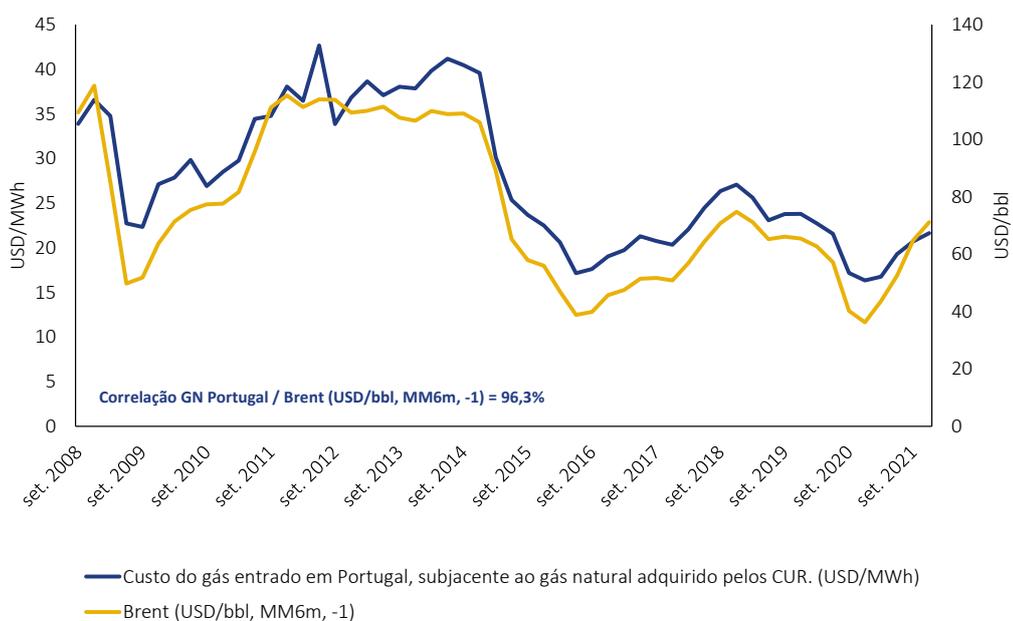
O Comercializador do SNG assegura a compra de gás natural para fornecimento da atividade regulada aos Comercializadores de último recurso retalhistas (CURr), por intermédio do CURg, através dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay* (ToP). No final de 2020 terminou o contrato com a Sonatrach (via gasoduto) para aquisição do gás natural comprado na Argélia. O gás natural liquefeito (GNL) é adquirido à Nigéria através de três contratos, tendo o primeiro contrato terminado no final de setembro de 2021. Desta forma, para as previsões do custo unitário com a aquisição de gás natural pelo CURg, não foram tidos em conta, os contratos já terminados da Sonatrach e o primeiro contrato de GNL com a Nigéria.

O valor de $\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}}$ é igual a 17,60 EUR/MWh⁴ para o ano gás t (2021-2022). Tendo em consideração que os contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take or pay* estão indexados ao preço do petróleo ou aos seus derivados, com um desfasamento que, em média, ronda os 6 meses, para a nova previsão revista do preço médio de energia do CURg ($\tilde{u}_{G,t}^{C_{CURG}^{Revisto}}$) foi tido em conta a evolução do preço do petróleo dos últimos meses e a previsão de evolução subjacente nos contratos de futuros com impacte no custo unitário com a aquisição de gás pelo CURg até ao final do ano gás t . Na Figura 3-1 pode-se

⁴ Considerando os custos de ATR e as perdas.

observar a correlação entre a média móvel de 6 meses do preço do petróleo, desfasada um trimestre, e o preço médio trimestral do gás natural em Portugal para os CUR, que é de 96,3%, uma correlação bastante elevada.

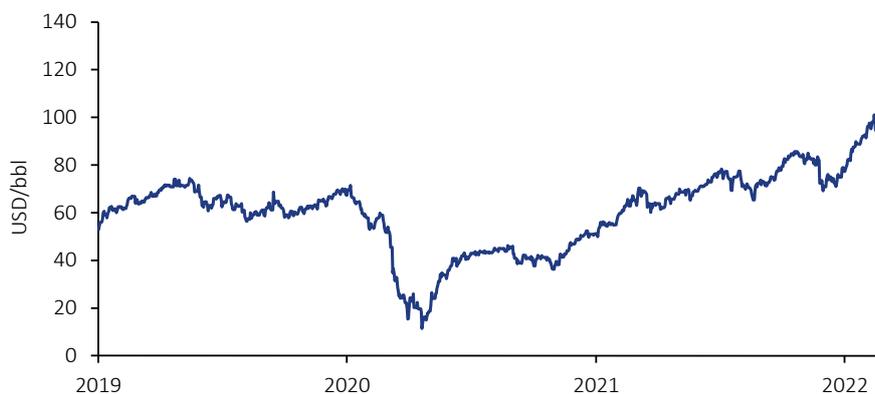
Figura 3-1 - Correlação entre o custo do gás natural entrado em Portugal e o Brent



Fonte: ERSE, Refinitiv Eikon

Na Figura 3-2 *infra* é apresentada a evolução da cotação do *Brent*, que tem observado uma tendência de acentuado crescimento na sua evolução mais recente, nomeadamente em resultado do conflito entre a Rússia e a Ucrânia.

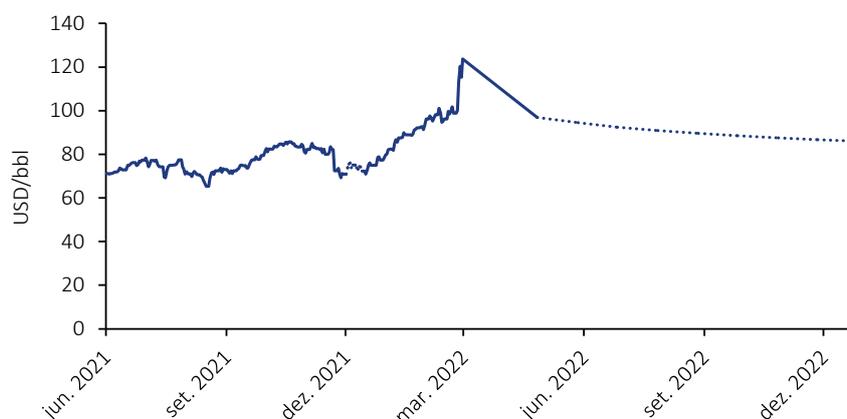
Figura 3-2 - Preço spot do Brent



Fonte: ERSE, Refinitiv Eikon

Na Figura 3-3 abaixo pode-se observar a cotação dos futuros do *Brent*, que registou uma subida da cotação para as diferentes maturidades, apresentando, no entanto, uma tendência de descida ao longo de 2022.

Figura 3-3 – Cotações dos futuros do Brent

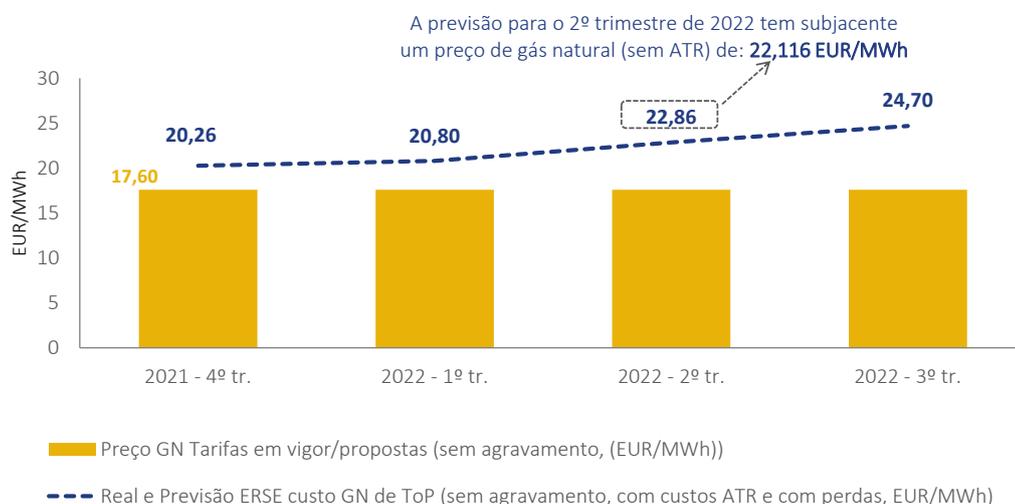


Fonte: ERSE, Refinitiv Eikon

Desta forma, são considerados para a revisão da previsão do custo médio unitário de aquisição do CURg os valores ocorridos até final de 2021 para custo médio unitário do gás adquirido pelo CURg, os valores ocorridos até à presente data do preço do *brent* e as cotações de futuros para a parte restante do ano gás.

As previsões e estimativas trimestrais para o ano gás *t* de custo do gás natural do CURg, para fornecimento aos CURr, são apresentadas na Figura 3-4 seguinte.

Figura 3-4 - Previsões de custo do gás natural do CURg para fornecimento aos CURr, através dos contratos em regime de take or pay (ToP)



Fonte: ERSE, OMIP

Tendo em conta os valores apresentados anteriormente, obtém-se uma nova estimativa para o custo do CURg, incluindo custos ATR e perdas, de 22,15 EUR/MWh para o ano gás t , 2021-2022. Esta previsão tem subjacente um nível de procura do CURg igual ao cenário da procura de T2021-2022.

Desta forma, tendo em conta os valores apresentados anteriormente para o valor revisto da previsão mais atual do preço médio unitário do gás para o CURg ($\tilde{c}u_{G,t}^{C_{CURG} Revisto}$), incluindo os dados fechados até ao momento da análise, e a previsão considerada no processo de fixação de tarifas para o ano t ($\tilde{c}u_{G,t}^{C_{CURG}}$), o desvio na previsão do preço médio unitário do CURg ($\Delta\tilde{c}u_{G,t}^{C_{CURG}}$) para 2021-2022 é de **4,56 EUR/MWh**, como se pode observar no Quadro 3-1:

Quadro 3-1 - Desvio e previsão do preço médio de energia do CURg revisto para o ano gás de 2021-2022

Trimestre (Unidades: EUR/MWh)	Previsão T2021-2022	Estimativa T2021-2022 mais recente	
2021 - 4º tr.	17,59761	20,26220	
2022 - 1º tr.	17,59761	20,80095	
2022 - 2º tr.	17,59761	22,85706	
2022 - 3º tr.	17,59761	24,69603	

Unidades: EUR/MWh	Previsão T2021-2022	Estimativa T2021-2022 mais recente	Desvio
Custo unitário de aquisição gás para fornecimentos do CURg	17,60	22,15	4,56
	↑ $\tilde{C}_{G,t}^{CURG}$	↑ $\tilde{C}_{G,t}^{CURG \text{ Revisto}}$	↑ $\Delta \tilde{C}_{G,t}^{CURG}$

Fonte: ERSE, OMIE, OMIP

4 PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE

Este capítulo caracteriza o preço médio de energia no mercado livre, recorrendo aos preços das ofertas comerciais em Baixa Pressão para consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ (BP<), que podem ser consultadas através do [simulador de preços de energia](#) da ERSE.

O preço de energia no mercado livre é específico a cada comercializador e decorre da sua estratégia de aprovisionamento. Essa estratégia envolve, em princípio, uma combinação de compras no mercado à vista e compras no mercado a prazo, para além de poder incluir contratos bilaterais cujo preço é determinado entre as partes que os negociam. Uma vez que os comercializadores concorrem entre eles para estabelecer a estratégia de aprovisionamento mais vantajosa do ponto de vista económico, esta informação é comercialmente sensível e não é divulgada. Para estimar o preço médio de energia que resulta das estratégias de aprovisionamento utilizou-se o valor implícito nas ofertas comerciais dos comercializadores.

As ofertas comerciais de gás natural em BP< para Portugal continental podem ser consultadas através do [simulador de preços de energia](#) da ERSE ⁵. Nos termos do Despacho n.º 3677/2011, de 24 de fevereiro, e para efeitos da monitorização do mercado retalhista de gás natural, os comercializadores devem enviar à ERSE as suas ofertas em BP< em base anual, e sempre que ocorra uma alteração de preços. A informação atualizada é disponibilizada pela ERSE no seu simulador de preços de energia de forma a orientar os clientes de gás natural na escolha do seu fornecedor.

Para estimar o preço médio de energia implícito nas ofertas comerciais subtraiu-se ao valor da fatura, sem taxas e impostos, o valor da tarifa de Acesso às Redes e um valor correspondente à comercialização ⁶. Neste exercício são utilizados dois perfis de consumo em BP<, a partir dos consumidores tipo incluídos no simulador da ERSE, correspondendo aos escalões de consumo mais representativas do segmento residencial, nomeadamente o primeiro e segundo escalões de consumo ^{7,8}. Uma vez que se tratam de

⁵ O simulador também disponibiliza as ofertas comerciais para consumidores em Baixa Tensão Normal, bem como as ofertas para a contratação conjunta de eletricidade e gás natural.

⁶ Para subtrair a componente de comercialização assume-se o valor da tarifa de Comercialização em mercado regulado.

⁷ O primeiro consumidor tipo, pertencente ao primeiro escalão de consumo, assume um consumo anual de 1 610 kWh, representativo de um casal sem filhos. O segundo consumidor tipo, pertencente ao segundo escalão de consumo, assume um consumo anual de 3 407 kWh, representativo de um casal com dois filhos.

⁸ O primeiro escalão de consumo abrange consumos anuais de 0 a 220 m³. O segundo escalão de consumo abrange consumos anuais de 221 a 500 m³.

ofertas para consumidores em BP<, o preço médio de energia obtido é superior ao valor analisado no capítulo 3, devido à repercussão do valor das perdas e autoconsumos na rede ⁹, entre outros custos ¹⁰.

De forma a estimar o preço médio de energia a partir das múltiplas ofertas comerciais que cada comercializador disponibiliza, apenas se considera para cada comercializador a oferta padrão mais competitiva. Entende-se aqui por oferta padrão uma oferta comercial que seja adequada para a generalidade dos clientes, pela sua simplicidade e pela ausência de restrições contratuais ¹¹.

Por norma, os comercializadores atualizam as suas ofertas comerciais de gás natural pelo menos no mês de outubro, refletindo nessa altura a atualização da tarifa de Acesso às Redes e uma nova estimativa para o preço de energia, coincidindo assim com a frequência anual de atualização das tarifas reguladas pela ERSE, cujo ano tarifário se inicia a 1 de outubro no setor do gás.

A Figura 4-1 apresenta a evolução do preço médio de energia no mercado livre (ML), em termos de valor mínimo, médio e máximo, para além de apresentar o valor correspondente ao mercado regulado (MR).

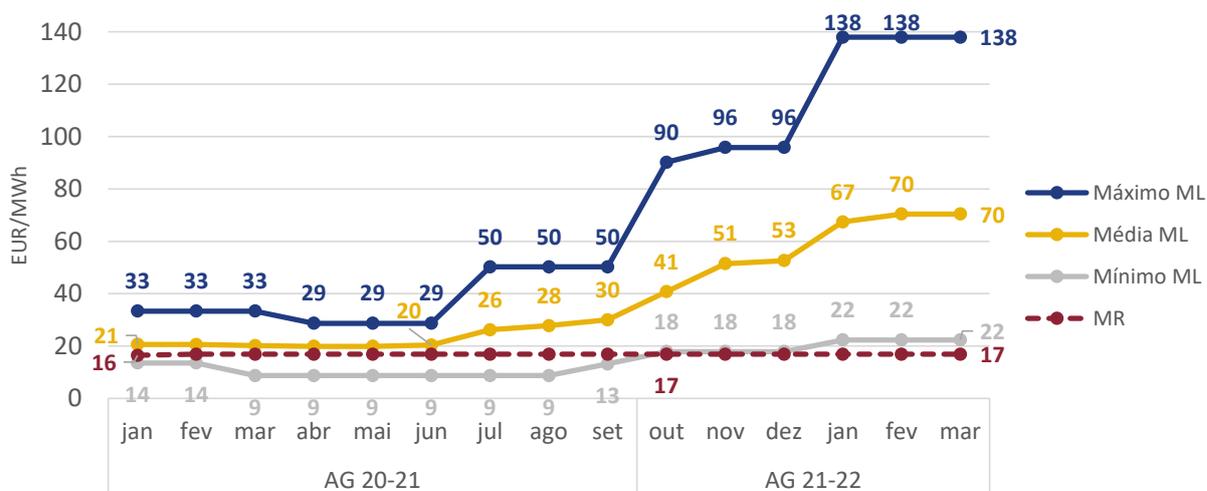
Observa-se um aumento contínuo dos valores mínimo, médio e máximo no ML desde julho de 2021, e com saltos mais pronunciados em outubro de 2021 e janeiro de 2022. Em cada mês do ano gás em curso (2021-2022) a tarifa regulada do mercado regulado tem sido mais competitiva do que as ofertas padrão do ML. É de salientar que os primeiros meses de 2022 apresentam uma estabilização dos preços de energia implícitos, embora bastante superiores aos valores observados no início do ano 2021. É de reforçar que os valores apresentados para o mercado livre, nesta figura e nas seguintes, se referem a novos contratos, não sendo necessariamente repercutidos em contratos já existentes.

⁹ De referir que o ajustamento por perdas e autoconsumos é menor, em termos relativos, quando comparado com setor elétrico.

¹⁰ Outros custos repercutidos pelos comercializadores podem incluir custos com as infraestruturas em alta pressão, custos de balanço e custos de operacionalização das compras em mercado organizado, que podem ser diferentes dos valores considerados para os CUR retalhistas.

¹¹ As ofertas padrão da análise não incluem os seguintes casos: ofertas condicionadas, ofertas com fidelização, ofertas com indexação ao mercado Spot, ofertas com serviços adicionais obrigatórios, ofertas para novos clientes e ofertas com descontos ou reembolsos específicos.

Figura 4-1 - Evolução do preço médio de energia no mercado livre



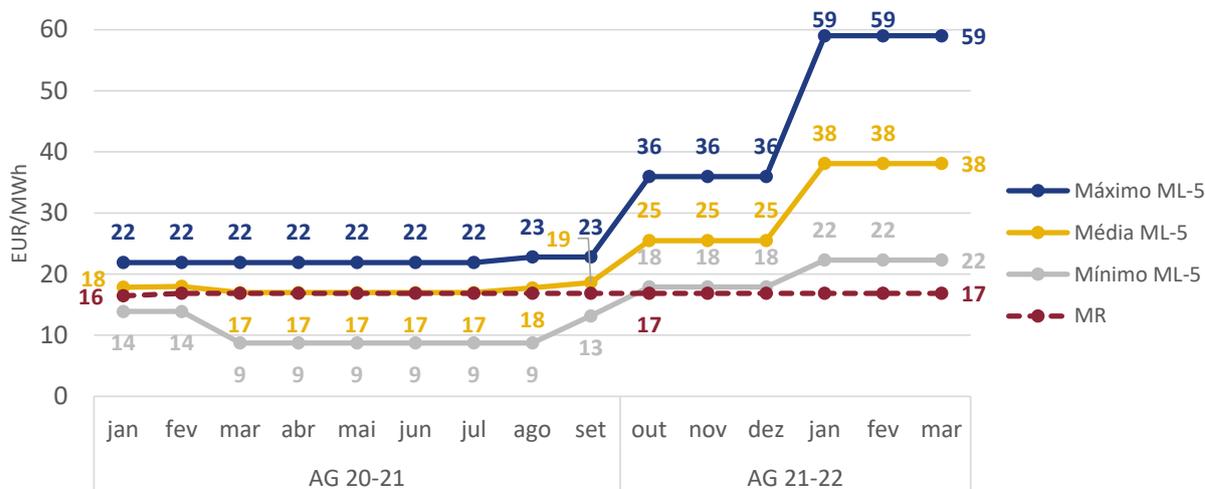
Nota: Preço médio de energia da oferta padrão mais competitiva de cada comercializador, no dia 15 de cada mês, com exceção do mês mais recente (04-março-2022). Cálculos ERSE a partir dos consumidores tipo (ver nota de rodapé 8).

Siglas: ML = Mercado livre; MR = Mercado regulado.

A Figura 4-2 repete a análise anterior, considerando para o mercado livre apenas os cinco comercializadores com maior quota de mercado no segmento residencial (ML-5), à data de novembro de 2021¹². Também aqui se verifica que estes comercializadores do ML acompanharam a subida do preço do gás, com revisões em alta em outubro de 2021 e janeiro de 2022, embora em magnitudes menores do que a generalidade dos comercializadores.

¹² De acordo com o «[Boletim do Mercado Liberalizado de Gás Natural - novembro 2021](#)», da ERSE, os cinco comercializadores com maior quota de mercado no segmento residencial, em consumo abastecido, eram: EDP Comercial, Galp, Goldenergy, Endesa e Iberdrola.

Figura 4-2 - Evolução do preço médio de energia para os cinco maiores comercializadores do ML

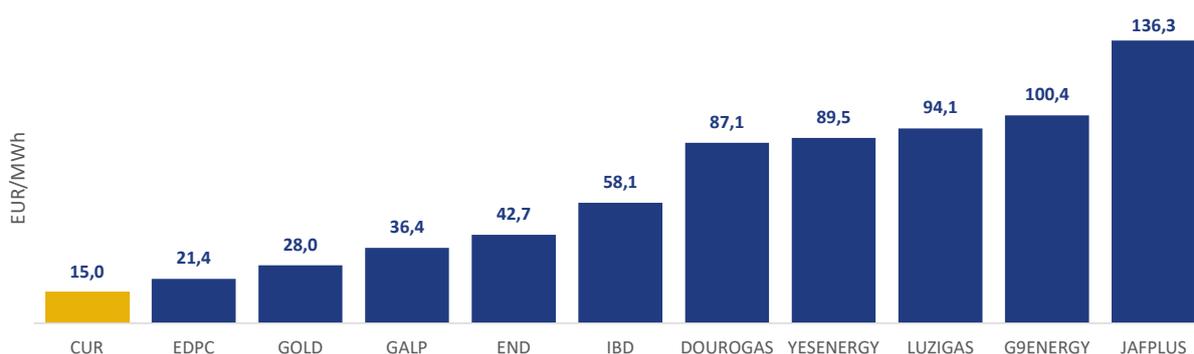


Nota: Pressupostos idênticos à Figura 4-1, com exceção dos comercializadores incluídos.

Siglas: ML-5 = 5 comercializadores com maior quota no mercado livre; MR = Mercado regulado.

As duas figuras seguintes apresentam o preço médio de energia por comercializador, à data de 4 de março de 2022, para os dois escalões de consumo mais representativas em Portugal. No caso do primeiro escalão de consumo (Figura 4-3), o mercado regulado ocupa o primeiro lugar no ranking das ofertas padrão mais competitivas. Com a atualização em alta da tarifa de Energia em 2 EUR/MWh, o MR continuará a ocupar o primeiro lugar ¹³, no total de 11 comercializadores.

Figura 4-3 - Preço médio de energia para o 1.º escalão de consumo, em março de 2022



Nota: Oferta padrão mais competitiva de cada comercializador, em 4 de março de 2022.

¹³ A atualização em alta da tarifa de Energia em 2 EUR/MWh, implica no referencial de BP<, um aumento de 2,0 EUR/MWh, devido à repercussão do valor das perdas e autoconsumos na rede.

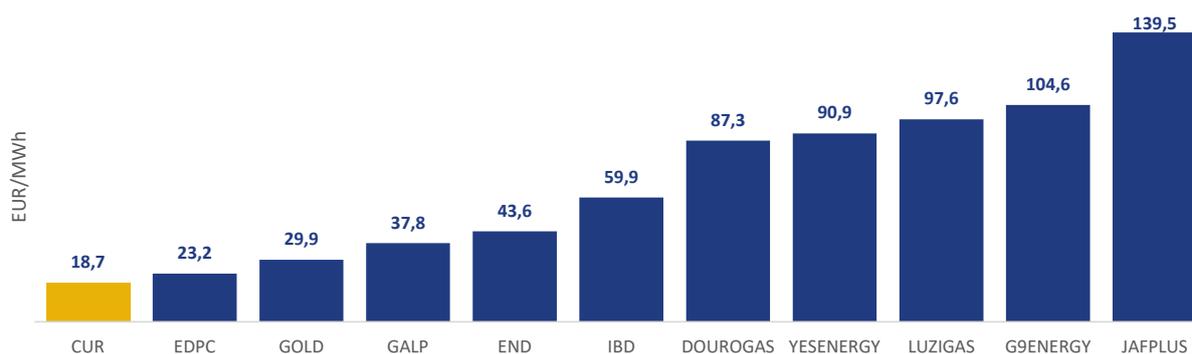
Em termos percentuais, o impacto médio da atualização da tarifa de Energia na fatura total do cliente em mercado regulado, com taxas e impostos, é de +2,7% para esta tipologia de consumidor (Quadro 4-1).

Quadro 4-1 - Impacte na fatura média mensal no mercado regulado para o 1.º escalão de consumo

Fatura média mensal, até março 2022	12,07 €
Fatura média mensal, a partir de abril 2022	12,40 €
Varição mensal	+2,7%

No caso do segundo escalão de consumo (Figura 4-4), o mercado regulado também ocupa o primeiro lugar. Com a atualização em alta da tarifa de Energia, o MR manterá igualmente o primeiro lugar, no total de 11 comercializadores.

Figura 4-4 - Preço médio de energia para o 2.º escalão de consumo, em março de 2022



Nota: Oferta padrão mais competitiva de cada comercializador, em 4 de março de 2022.

Em termos percentuais, o impacto médio da atualização da tarifa de Energia na fatura total do cliente em mercado regulado, com taxas e impostos, é de +3,1% para esta tipologia de consumidor (Quadro 4-2).

Quadro 4-2 - Impacte na fatura média mensal no mercado regulado para o 2.º escalão de consumo

Fatura média mensal, até março 2022	22,71 €
Fatura média mensal, a partir de abril 2022	23,41 €
Varição mensal	+3,1%

5 ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA

Nos termos do artigo 159.º do Regulamento Tarifário do setor do gás ¹⁴, e tendo em conta os valores dos parâmetros μ_t e β_t aprovados para o ano gás 2021-2022, através da Diretiva n.º 12/2021 da ERSE ¹⁵, de 29 de junho, observa-se um desvio na previsão do preço médio de energia do CURg superior ao limiar de 4 EUR/MWh. Consequentemente, procede-se à atualização da tarifa de Energia, nos termos do referido artigo, com um aumento de 2 EUR/MWh.

No Quadro 5-1 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia a aplicar pelo CURg.

Quadro 5-1 - Atualização dos preços da tarifa de Energia a aplicar pelo CURg

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (CURg)	
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	+0,00200000

Não obstante a atualização ser igual, é necessário repercutir os diferentes fatores de ajustamento para perdas por nível de pressão, de acordo com os valores aprovados pela ERSE.

No Quadro 5-2 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia por nível de pressão e opções tarifárias, no âmbito das tarifas transitórias.

¹⁴ [Regulamento n.º 368/2021](#), de 28 de abril.

¹⁵ Para o ano gás 2021-2022 os parâmetros são iguais a $\mu_t=0,004$ EUR/kWh e $\beta_t=0,5$.

Quadro 5-2 - Atualização dos preços da tarifa de Energia, por nível de pressão e opções tarifárias, no âmbito das tarifas transitórias

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (tarifas transitórias)		
Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³ /ano (EUR/kWh):		
BP<	Escalão 1	+0,00200820
	Escalão 2	+0,00200820
	Escalão 3	+0,00200820
	Escalão 4	+0,00200820
ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (tarifas transitórias)		
Baixa Pressão > 10 000 m ³ /ano (EUR/kWh)		+0,00200820

No Quadro 5-3 apresenta-se a atualização da tarifa de Energia por nível de pressão, no âmbito do fornecimento supletivo.

Quadro 5-3 - Atualização dos preços da tarifa de Energia, por nível de pressão, no âmbito do fornecimento supletivo

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA (fornecimento supletivo)	
Alta Pressão (EUR/kWh)	+0,00200000
Média Pressão (EUR/kWh)	+0,00200140

A atualização da tarifa de energia nos termos dos números 3 e 4 do artigo 159.º, deve ser repercutida em todos os preços da energia, das seguintes tarifas:

- Tarifa social de Venda a Clientes Finais;
- Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás dos Comercializadores de Último Recurso retalhistas;
- Tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás do Comercializador de último recurso grossista para fornecimento aos Comercializadores de último recurso retalhistas;
- Tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento aos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas;

- Tarifas a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso retalhistas no âmbito do fornecimento supletivo.

As seguintes secções apresentam o conjunto de quadros a publicar pela ERSE no seguimento da atualização da tarifa de Energia, a vigorar a partir de 1 de abril de 2022, e que resultam da aplicação da variação apresentada nos Quadro 5-2 e Quadro 5-3 às tarifas em vigor.

5.1 TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Os preços das tarifas sociais de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso, aplicáveis aos consumidores com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³, a vigorar a partir de 1 de abril de 2022, são os seguintes:

Quadro 5-4 – Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					
Escalão	(m ³ /ano)			Termo tarifário fixo	Energia
				EUR/dia	EUR/kWh
Escalão 1	0	-	220	0,0540	0,0363
Escalão 2	221	-	500	0,0634	0,0362

5.2 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás do comercializador de último recurso, a vigorarem a partir de 1 de abril de 2022.

Quadro 5-5 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo inferior ou igual a 10 000 m³

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO <= 10 000 m ³ /ano					
Escalão	(m ³ /ano)		Termo tarifário fixo	Energia	
			EUR/dia	EUR/kWh	
Escalão 1	0	- 220	0,0688	0,0541	
Escalão 2	221	- 500	0,1036	0,0506	
Escalão 3	501	- 1 000	0,1415	0,0477	
Escalão 4	1 001	- 10 000	0,1643	0,0467	

Quadro 5-6 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo superior a 10 000 m³

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ /ANO						
Opção tarifária	(m ³ /ano)		Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
				Fora de Vazio	Vazio	
			EUR/dia	EUR/kWh	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia
Diária	10 000 - 700 000		0,1993	0,035756	0,029318	0,00136843
	≥ 700 000		0,1993	0,032583	0,029318	0,00136843
Mensal	10 000 - 100 000		2,2145	0,041269	0,038004	
	≥ 100 000		8,9780	0,037962	0,034697	

5.3 TARIFA DE ENERGIA

O preço da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento aos Comercializadores de Último Recurso retalhistas, a vigorar a partir do dia 1 de abril de 2022, é o seguinte:

Quadro 5-7 - Preço da tarifa de energia a aplicar pelo CURg

TARIFA DE ENERGIA - a aplicar pelo CURg para a actividade de Compra e Venda de Gás para fornecimento aos CURr	
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,01959761

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, a vigorarem a partir de 1 de abril de 2022, são os seguintes:

Quadro 5-8 - Preços da Tarifa de Energia dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas aplicável aos consumidores com consumo inferior ou igual a 10 000 m³

TARIFA DE ENERGIA - a aplicar pelos CURr (fornecimentos inferiores ou iguais a 10.000 m³)		
Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³ (EUR/kWh)		
BP<	Escalão 1	0,01967800
	Escalão 2	0,01967800
	Escalão 3	0,01967800
	Escalão 4	0,01967800

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás com um consumo anual superior a 10 000 m³, a vigorarem a partir de 1 de abril de 2022, são os seguintes:

Quadro 5-9 - Preços da Tarifa de Energia dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas aplicável aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³

TARIFA DE ENERGIA - a aplicar pelos CURr (fornecimentos superiores a 10.000 m³)	
Baixa Pressão > 10 000 m ³ (EUR/kWh)	0,02742474

5.4 TARIFAS A APLICAR PELO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO SUPLETIVO

O Quadro 5-10 apresenta os preços da tarifa de Energia a aplicar pelo CUR no âmbito do fornecimento supletivo, a vigorar a partir de 1 de abril de 2022.

Quadro 5-10 - Preços da tarifa de Energia no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFA DE ENERGIA	
Alta Pressão (EUR/kWh)	0,01959761
Média Pressão (EUR/kWh)	0,01961133

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR aos clientes em AP e MP no âmbito do fornecimento supletivo, a vigorar a partir de 1 de abril de 2022.

Quadro 5-11 - Preços das tarifas a aplicar pelo CUR aos clientes em AP, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM ALTA PRESSÃO								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)	Capacidade Diária (abril a setembro)	Capacidade Diária (outubro a março)
	EUR/dia	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	0,1428	0,020907	0,00017865					
Flexível Diária	0,1428	0,020907					0,00107190	0,00178650
Flexível Mensal	0,1428	0,020907			0,00026798	0,00053596		
Flexível Anual	0,1428	0,020907	0,00017865	0,00026798				

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO								
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada / Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro)	Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)	Capacidade Diária (abril a setembro)	Capacidade Diária (outubro a março)
	EUR/dia	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	0,1428	0,020979	0,00017865					
Flexível Diária	0,1428	0,020979					0,00107190	0,00178650
Flexível Mensal	0,1428	0,020979			0,00026798	0,00053596		
Flexível Anual	0,1428	0,020979	0,00017865	0,00026798				

Quadro 5-12 - Preços das tarifas a aplicar pelo CUR aos clientes em MP, no âmbito do fornecimento supletivo

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM MÉDIA PRESSÃO					
Opção tarifária	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio	
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	< 2 000 000	0,5772	0,022218	0,021370	0,00075641
	≥ 2 000 000	0,5772	0,021794	0,021370	0,00075641
Curtas Utilizações	< 2 000 000	0,5772	0,025054	0,021370	0,00015885
	≥ 2 000 000	0,5772	0,024437	0,021370	0,00015885
Mensal	10 000 - 100 000	2,4092	0,026595	0,026172	

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível mensal)					
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Mensal (abril a setembro)	Capacidade Mensal (outubro a março)
		Fora de Vazio	Vazio		
		(EUR/dia)	(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,5772	0,021794	0,021370	0,00094551	0,00189102

TARIFAS A APLICAR PELOS CUR AOS CLIENTES EM MÉDIA PRESSÃO (opção flexível anual)					
Opção tarifária	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Base Anual	Capacidade Mensal Adicional
		Fora de Vazio	Vazio		
		(EUR/dia)	(EUR/kWh)	(EUR/kWh)	(EUR/(kWh/dia)/dia)
Flexível	0,5772	0,021794	0,021370	0,00075641	0,00094551